



LEI Nº 2.743, 1 de julho de 1980.


Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contrair um empréstimo no valor de Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) com o Banco do Estado de Alagoas S/A. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

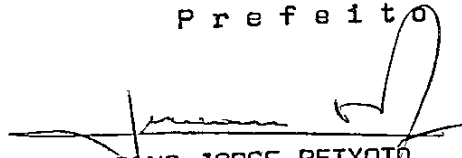
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contrair com o Banco do Estado de Alagoas S/A, um empréstimo no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Desapropriações e Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) destinados à execução de Obras.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em

  
FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO

P r e f e i t o

  
LUCIANO JORGE PEIXOTO

Secretário de Finanças